



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na, Pacajus/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a empresa, sediada na Rua, nº, Bairro, em, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo nº**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto Municipal nº 40/2024 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a, consoante especificações detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

1.2. **Integração Documental:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição formal no corpo deste texto:

- 1.2.1. O Termo de Referência da contratação;
- 1.2.2. O Aviso/Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta Comercial alinhada e aceita da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos, layouts e modelos oficiais aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá **vigente até o dia 31 de dezembro de 2026**, ressalvado o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e das garantias relacionadas ao objeto contratado.

2.2. Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das bombas, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra/Serviço (OCS) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicáveis, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. Recebimento e Conferência: O recebimento dos produtos será realizado pela CONTRATANTE, mediante conferência das quantidades, especificações, características, qualidade e condições de funcionamento das bombas entregues, não implicando o recebimento provisório ou definitivo em aceitação de produtos que apresentem desconformidades.

2.5. Substituição de Produtos em Desconformidade: Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá recusar o produto, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.6. Garantia: A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou vícios durante o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução contratual seguirá o regime de empreitada por preço unitário, devendo o material ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Pacajus/CE, situado no endereço oficial da Secretaria, em dias úteis, no horário de expediente administrativo.

3.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, mediante recibo na nota fiscal, para posterior verificação detalhada da qualidade, gramatura, eficácia do autocopiativo, serrilha e conferência rigorosa da sequência numérica.

3.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelo Fiscal do



Contrato, atestando que os impressos atendem perfeitamente às exigências contratuais e do Termo de Referência.

3.4. **Recusa do Objeto:** Se o material entregue apresentar desconformidades, defeitos de impressão, erro na sequência numérica ou falha de colagem/serrilha, o recebimento será recusado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos decorrentes do refazimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **estritamente vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afete a execução do ajuste, sob pena de rescisão contratual imediata por inexecução e aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDICIONAMENTO

5.1. O valor total e fixo do presente Contrato é de R\$
(.....).

5.2. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, compreendendo material gráfico, matrizes, papel, tintas, mão de obra, acabamento, frete, carga/descarga, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo qualquer alegação de desequilíbrio para custos não previstos.

5.3. O pagamento fica estritamente condicionado à entrega efetiva e ao aceite definitivo do quantitativo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização adequada.

6.2. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha decorrente de fabricação ou de qualidade do produto, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, providenciar o reparo ou a substituição do item, conforme a natureza do problema, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

6.3. A substituição ou o reparo dos itens em garantia não poderá acarretar qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluindo despesas com transporte, mão de obra, peças, materiais ou quaisquer outros encargos necessários à solução do problema.

6.4. Os itens substituídos em razão de defeitos ou falhas deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5. A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pacajus/CE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. **Condição de Exigibilidade para Pagamento:** A Nota Fiscal deverá ser instruída com as seguintes comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições previdenciárias);

7.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA, e do Município de Pacajus/CE.

7.3. **Retenção Cautelar:** Caso a CONTRATADA apresente pendência na regularidade fiscal ou trabalhista durante a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, não fluindo juros ou atualização monetária contra a CONTRATANTE durante o período de mora da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade impostas à CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido excepcionalmente, desde que preenchidos os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante inequívoca comprovação documental do evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, observando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e neste Contrato;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando a qualidade, quantidade, condições de entrega e conformidade dos produtos;

9.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando sua correção, reparação ou substituição, quando cabível;

9.1.4. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam de acordo com as especificações, características, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

9.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.6. Emitir a respectiva Ordem de Compra/Serviço (OCS), quando necessária, para formalização da solicitação de fornecimento dos produtos;

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e devidamente aceitos, observadas as condições, valores e prazos estabelecidos neste Contrato;



- 9.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais, desde que observadas as disposições previstas no Termo de Referência;
- 9.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.10. Exigir, durante a vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das demais condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e neste Contrato;
- 10.1.2. Entregar as bombas novas, de primeiro uso, de alta qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, vícios ou quaisquer irregularidades;
- 10.1.3. Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido neste Contrato, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço (OCS);
- 10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituí-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quando constatados defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas;
- 10.1.5. Garantir os produtos fornecidos até 31 de dezembro, conforme estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia;
- 10.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- 10.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 10.1.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização do Contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento dos produtos;
- 10.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE quanto à entrega e à qualidade dos produtos, fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis;
- 10.1.13. Providenciar a substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações ou padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- 10.1.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de prestação de garantia financeira de execução contratual, considerando o valor e a baixa complexidade da entrega, consoante faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis:

12.1.1. **Advertência:** nos casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço público;

12.1.2. **Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou na substituição do material recusado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);

12.1.3. **Multa Compensatória:**

a) De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial do objeto;

b) De **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato/retirar OCS ou descumprimento grave das normas de segurança/numeração do impresso oficial;

12.1.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** com o Município de Pacajus/CE pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial grave, inexecução total ou atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.1.5. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, falsificação, conduta inidônea ou apresentação de documentos falsos.

12.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, cobrado administrativamente ou inscrito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou por ato unilateral do Município nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato autorizará a rescisão imediata por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajus/CE, sob a seguinte dotação:

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, relativamente a todo e qualquer dado pessoal que venha a ser manuseado ou processado em virtude da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, formalizadas por Termo Aditivo.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

17.2.1. Coordenar e acompanhar a execução do Contrato, zelando pelo seu fiel cumprimento;

17.2.2. Acompanhar os prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.2.3. Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências identificadas durante a execução contratual;

17.2.4. Manter os registros necessários acerca da execução do Contrato, inclusive quanto às entregas, ocorrências e providências adotadas.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

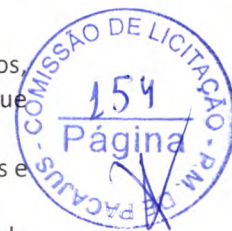
17.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das bombas, verificando se os produtos estão de acordo com as especificações, quantidades, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

17.3.2. Conferir as condições dos produtos no momento da entrega, verificando se estão novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e livres de defeitos aparentes;

17.3.3. Registrar e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos;

17.3.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos que não atendam às especificações ou condições estabelecidas, observados os prazos determinados pela fiscalização;





17.3.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, comunicando à CONTRATADA a necessidade de reparo ou substituição dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

17.3.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a devida conferência e verificação da conformidade do fornecimento.

17.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

17.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização e fornecer todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução contratual.

17.6. As ocorrências relacionadas à execução do Contrato serão registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências administrativas cabíveis.

17.7. A CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e verificações necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

18.1. Incumbirá ao Município de Pacajus/CE providenciar a divulgação deste Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), bem como em seu Portal Oficial da Transparência em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante com base nos ditames da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e, de forma subsidiária, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E ENCERRAMENTO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste ajuste que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pacajus/CE, ... de de 2026.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS / SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADA
Representante Legal



Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta (DISPENSA ELETRÔNICA), relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)



Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de

Att. Sr(a). Agente de Contratações.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Validade da proposta (**) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
VALOR GLOBAL				R\$	





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com
a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA - ME
/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob
as penas da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS
E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob
as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da
contratação, constantes do procedimento.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de

Ref.: Dispensa Eletrônica nº

Prezados Senhores,



....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ... de de 202...





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob
as penas da lei, que toda documentação anexada são autênticas.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente de Contratações ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E
O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)